



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 366/2018

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **É SÓ PARAR - TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.755.544/0001-66, com sede na Rua dos Andradas, nº 723, Sala 02, Centro, na cidade de Itu/SP, neste ato representado por seu representante Sr. **GILBERTO FEIJÃO**, brasileiro, divorciado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Salto/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 795.725.108-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.867.727-8-SSP/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista a Lei Municipal nº 4.691, de 09 de outubro de 2019, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Administrativo nº 366/2018, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Contrato Administrativo nº 366/2018 e a Lei Municipal nº 4.494, de 02 de fevereiro de 2019 com suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 4.691, de 09 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescido o § 5º na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, com a seguinte redação:

“§ 5º O estacionamento de veículos para carga e descarga de mercadorias será permitido nos termos do Artigo 6º e seus §§ da Lei Municipal 4.494/2018, com a redação dada pela Lei Municipal 4.691, de 09 de outubro de 2019.”

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Estão isentos de pagamento da tarifa para ocupação de vaga em espaço público os veículos constantes no Artigo 8º da Lei Municipal 4.494/2018, com a redação dada pela Lei Municipal 4.691, de 09 de outubro de 2019.”

Fica renomeado de parágrafo único para § 1º e acrescido o § 2º na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, com a seguinte redação:

“§ 1º (...)

§ 2º Quando o período de estacionamento e/ou utilização das áreas de estacionamento rotativo for inferior a trinta minutos, o valor cobrado será calculado proporcionalmente ao tempo utilizado, sendo esta modalidade aceita somente através do aplicativo eletrônico.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 366/2018, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.



FREDERICO
WESTPHALEN
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Contratante


GILBERTO FEIJÃO

É SÓ PARAR-TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. do Santos:

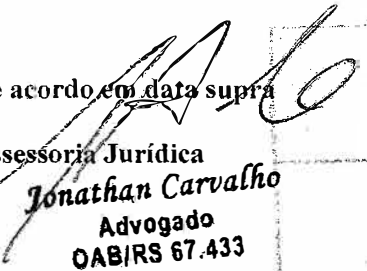
CPF: 973.655.050-87

Diane F. Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica


Jonathan Carvalho

Advogado
OAB/RS 67.433



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS